



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 24/JUN/2019 10:46 000006921

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 022/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 062, de 10 de junho de 2019, do Poder Executivo, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Sílvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) no orçamento vigente, por anulação de dotações orçamentárias.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura do crédito adicional suplementar visa o remanejamento de dotações orçamentárias para o pagamento de despesas com pessoal e obrigações patronais do Departamento Municipal de Educação e de despesas correntes em diversas áreas, mais precisamente nos departamentos de administração, de uma forma geral; procuradoria jurídica; sentenças judiciais; educação e merenda escolar; cultura; saúde, vigilância sanitária, epidemiológica e zoonoses; promoção social e idoso; trânsito e transporte; manutenção de praças, parques e jardins; serviços urbanos; e segurança pública.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019.

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) no orçamento municipal vigente, com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, para o pagamento de despesas com pessoal e obrigações patronais do Departamento Municipal de Educação e de despesas correntes em diversas áreas, mais precisamente nos departamentos de administração, de uma forma geral; procuradoria jurídica; sentenças judiciais; educação e merenda escolar; cultura; saúde, vigilância sanitária, epidemiológica e zoonoses; promoção social e idoso; trânsito e transporte; manutenção de praças, parques e jardins; serviços urbanos; e segurança pública.

Nesse sentido, a realocação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.569/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.594/2018 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2019.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2019.

"PELAS
CONCLUSÕES"

DANIEL DE SOUZA SILVA

Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 24/JUN/2019 10:46 000006922

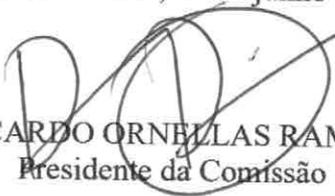
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 022/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 24 de junho de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 062, de 10 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

